

Determino conste da intimação que, caso não seja efetuado espontaneamente o pagamento ou caso não tenha havido interesse em entabular acordo, serão determinadas as medidas constritivas abaixo destacadas, constantes da Petição de ID 9295967, conforme prevê o art. 513, 517, 523, 835, 854, todos do CPC/2015.

b) na hipótese de inércia do executado, EFETUE-SE o acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios, no mesmo percentual, sobre o valor indicado pelo exequente, com fundamento no § 1º do art. 34 da Res. TSE nº 23.709/2022;

c) em seguida, PROVIDENCIE-SE a indisponibilidade, via sistema SISBAJUD, dos ativos financeiros existentes em nome do executado, no valor indicado pelo exequente, acrescido da multa e dos honorários advocatícios, com fundamento nos §§ 1º e 3º do art. 523 do Código de Processo Civil, para assegurar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, nos moldes do art. 854, caput e § 9º, do Código de Processo Civil;

d) caso não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para a quitação da dívida, PROVIDENCIE-SE a *a emissão, para fins do protesto do art. 517 do CPC, de certidão de teor da decisão de desaprovação das contas eleitorais, a qual deverá conter o nome e a qualificação das partes, o número do processo, o valor histórico da dívida, e a data de decurso do prazo para o pagamento voluntário;*

g) Após, INTIME-SE pessoalmente o Exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias.

A intimação pessoal do partido Executado deve ser feita em nome do Responsável, Deputado Federal GILSON DANIEL BATISTA, mediante carta registrada com aviso de recebimento (para o endereço na Câmara dos Deputados) e por mensagem instantânea (WHATSAPP), segundo dados pessoais constantes do Registro de Candidatura processo nº 0600553-98.2022.6.08.0000.

Diligencie-se.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

Dr. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 507, DE 26/10/2023

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

RECONDUZIR o Dr. WESLEY SANDRO CAMPANA DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito designado para responder pela Vara Única da Comarca de Rio Bananal, para permanecer exercendo a jurisdição eleitoral da 51ª Zona - Rio Bananal (sede) e Governador Lindemberg, pelo prazo bienal ou enquanto não houver Juiz de Direito Titular atuando junto às Varas da Comarca Sede ou da Comarca Membro integrantes da referida ZE, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a partir de 17/10/2023.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

ATO Nº 513 , DE 27/10/2023

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os autos SEI nº 0007556-15.2022.6.08.8000,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores ANDRE LUIZ ATAIDE e PATRICK NASCIMENTO SIQUEIRA para atuarem como fiscais, titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 31/2023, firmado com a empresa DIGITAL PAPER LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de higienização, digitalização, organização física e inserção no SEI do acervo documental de processos da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 479, DE 27/10/2023

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202302202

| |
|--|
| Descrição sintética do serviço a ser executado: Perícia médica para fins de avaliação de servidor. |
| Período do evento: De 28/08/2023 até 28/08/2023. |
| Quantidade de adicionais de deslocamento: 0 |

Localidades:

| MUNICÍPIO | ESTADO | DATA DE CHEGADA | DATA DE SAÍDA | TRASLADO | USO CARRO TRE | HOSPEDAGEM FORNECIDA | VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO) |
|------------|--------|-----------------|---------------|---------------|---------------|----------------------|---------------------------|
| São Mateus | ES | 28/08/2023 | 28/08/2023 | Não se aplica | Sim | Não | R\$ 0,00 |

Detalhamentos:

| LOCALIDADE | DIAS ÚTEIS | QTD DIÁRIAS | VALOR DIÁRIA | ADIC DESLOC | DESCONTO ALIMENT | AUX. | GLOSA | VALOR TOTAL |
|------------------------|------------|-------------|--------------|-------------|------------------|------|----------|-------------|
| DANIELE MENEZES TORRES | | | | | | | | |
| São Mateus | 1 | 0,50 | R\$ 336,00 | R\$ 0,00 | (R\$ 53,76) | | R\$ 0,00 | R\$ 114,24 |
| | | 0,50 | | | | | | R\$ 114,24 |
| | | | | | | | | R\$ 114,24 |

Beneficiários:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | AUX. ALIM | A C . MEMBRO? | GLOSA | VALOR DIÁRIA |
|-----------------|-------|---------|-----------|---------------|-------|--------------|
| DANIELE MENEZES | NÍVEL | | R\$ | | R\$ | |